

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 4.478, DE 2004.**

O SR. GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Presidente Marco Maia, com sua sensibilidade de entender o momento que vivemos de epidemia das drogas no Brasil, principalmente o *crack*, traz hoje três matérias totalmente ligadas a essa área.

Mais de 168 projetos de lei já tramitam na Câmara sobre esse tema. A Lei nº 11.343, de 2006, que rege hoje o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil, está sendo mudada, e foi criada uma Comissão Especial, através do Deputado Osmar Terra, eu como Relator dessa matéria, apensando todos os projetos, para que o Brasil não faça colcha de retalhos na plenitude, porque, se for votada matéria por matéria, 168, o Brasil, claro, demorará muito tempo para ter a modernidade de uma lei que já vigora no Brasil e que, com a entrada do *crack* principalmente, não se modernizou.

A Comissão Especial teve oportunidade, Sr. Presidente, de visitar 18 países e 27 capitais brasileiras. Fizemos audiência pública para entender esse fenômeno. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, para se ter uma ideia, só no Brasil e nos Estados Unidos existe *crack*. Nenhum país do planeta, a não ser Brasil e Estados Unidos, tem esse tal de *crack*.

Mas, Sr. Presidente, o Brasil hoje tem mais de 2 milhões de brasileiros no uso efetivo de *crack*. Ao traficar cocaína ou maconha, eram pegos traficantes com grande quantidade, mas o *crack* não, porque é vendido por pedras, por grama, e não por quilo ou tonelada.

Para se ter uma ideia, a produção na Bolívia está girando hoje em torno de 1.500 dólares o quilo da cocaína. Na Suécia, em Estocolmo, na Holanda, em Amsterdã, em Londres custa em torno de 80 mil dólares o quilo, cem vezes mais.

Porém o *crack* é feito caseiramente. Aqui, ao lado de Rondônia, do Acre e de Mato Grosso, está a Bolívia, que é o único país do mundo que produz cocaína legalizada. Lá há regiões com 4 mil metros de altitude, e, portanto, falta oxigênio aos nossos irmãos bolivianos. Para compensar a falta de oxigênio na altitude de 4 mil metros, eles mascam a folha de coca.

O mascar não tira o princípio ativo. Quando se coloca água, por exemplo, o chá da coca não provoca a violência da droga. Mas quando, Presidente, vem com um componente, que é matéria brasileira, a coca misturada com éter, acetona, mais querosene, gasolina, formol, solução de bateria, cal, cimento, isso vira o *crack*, que traz a violência a inocentes.

Quantas famílias estão nesta hora, Presidente, com as mãos acorrentadas, porque não têm aonde ir, porque não têm serviço público. Em boa hora o Presidente Marco Maia coloca esta Casa para se votar o projeto.

Em primeiro lugar, ele aumenta em 66% a pena do traficante de *crack* neste Brasil.

Acho que é a justiça que se faz com esses zumbis que estão hoje espalhados pelo Brasil.

Portanto, são duas matérias importantes. Primeiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que só estipula 6 meses a 2 anos de prisão a quem vender a droga. Está dobrando o tempo; é uma tese; está aqui o Enio Bacci com o seu projeto.

Segundo. Aumenta-se em 66% a pena dos traficantes que colocarem o *crack* ou a cocaína para os usuários deste País. Ou seja, não dá pena para quem usa. Esse tem que ter políticas públicas de acolhimento. Mas ao traficante é o braço forte. O Estado de Direito que tem que penalizar muito mais.

A lei do companheiro Osmar Terra vem nessa direção, ou seja, ela complementa a Lei nº 11.343. Isto aqui, Osmar, é parte do todo, e haveremos de votá-la na plenitude. Mas, como hoje seria importante a gente dar uma resposta a essa questão, parabéns.

Sou pela constitucionalidade, Sr. Presidente, e pela admissibilidade. Aprovamos a matéria.